



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 49.887.557/0001-85

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 – Lucianópolis – Estado de São Paulo  
www.camarylucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

### **AUTÓGRAFO DE LEI N.º 27 DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

**Ementa:** “Converte em Zona de Expansão Urbana área que especifica”

A **Mesa da Câmara Municipal de Lucianópolis**, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou, em 16 de agosto de 2021, o **Projeto de Lei n.º 22/2021**, da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, e ela emite o seguinte Autógrafo:

**Artigo 1º.** Fica a área rural compreendida pela transcrição n° 5.977, código SNCR, registrada no CRI de Duartina e especificada no Memorial Descritivo, parte integrante desta lei, com a área de 2.094,518 m<sup>2</sup>, situada no Bairro da Ribeirão Bonito, como referência a antiga Escola do Ribeirão Bonito, neste município, convertida em ZONA DE EXPANSÃO URBANA ESPECÍFICA, com os seguintes limites e confrontações abaixo descritas:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, cravado no vértice de confrontação entre a Estrada Municipal e a área da; deste, segue confrontando com Estrada Municipal LCN-355 de Prefeitura Municipal de Lucianópolis, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°34'05" e 40,15 m até o vértice 2; 279°12'28" e 7,73 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com Estância Ribeirão Bonito de Marcelo Ferreira de Oliveira, com o seguinte azimute e distância: 3°45'07" e 47,77 m até o vértice 4; deste, segue confrontando com Haras TH, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°13'34" e 42,22 m até o vértice 5; deste, segue confrontando com Capela do Bairro Ribeirão Bonito ou Paróquia de São Pedro do Turvo - transcrição n° 5.977, com o seguinte azimute e distância: 180°12'15" e 23,28 m até o vértice 6; 174°24'06" e 21,89 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando uma área de 2.094,518 m<sup>2</sup> - 0,2095 ha – 0, 0866 alqs.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 17 de agosto de 2.021.

**a.a. Joilto Moreira Gomes**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

**a.a. Peterson Greatti Bispo de Oliveira**  
1º Secretário

**a.a. Lidiane Ferreira Lima Sales**  
2ª Secretária